

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro Oficial, designada pelo Decreto Municipal n.º 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **29/05/2018**

HORÁRIO: **08h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 861409/2017/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, instaladas no município de Tacuru/MS, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.3 fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N.º 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento ao Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
DATA DE ABERTURA: 29/05/2018
HORÁRIO: 08h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
DATA DE ABERTURA: 29/05/2018
HORÁRIO: 08h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, ao Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a **"MARCA"** do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitários por Item"**.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, serão verificadas, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização do Pregoeiro.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, ao Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

13.1 - O equipamento deverá ser entregue, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Tacuru/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2 - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias do equipamento requisitado acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 18 e seguintes deste Edital, no que couber.

13.3 - A entrega dos implementos agrícolas deverá ser previamente agendada no horário das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (0xx67) 3478-1188.

13.4 - A entrega deverá ocorrer em horário comercial no seguinte endereço: Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000 - Centro - Tacuru - MS, ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante ou em outro local indicado pela contratante.

13.5 - O equipamento será aceito, da seguinte forma:

13.6 - Será recusado o equipamento que não atenderem às especificações constantes neste Pregão devendo a Contratada proceder à substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

13.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.003-1.035 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 123000 / FICHA: ---
R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega do equipamento de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- 17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:
- I - Atraso na entrega do equipamento;
 - II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega do equipamento, nos prazos estipulados;
 - V - Atraso injustificado na entrega;
 - VI - Paralisação da entrega do equipamento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.

18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e seus anexos.

18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

Anexo VII- Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII- Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo IX- Minuta do Contrato

Tacuru/MS 10 de Maio de 2.018.

Pedro Celestino Bruno
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 861409/2017/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, CONFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto ora licitado é de suma importância para que a Administração Municipal possa incentivar a agricultura familiar do município, disponibilizando o equipamento para que os mesmos possam utilizá-los nas diversas atividades que executam em seu dia a dia.

2.2 - JUSTIFICATIVA INICIAL DO CADASTRO:

O Projeto é demanda para o município de Tacuru - MS, através do programa 2200020170003, órgão Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atendimento de 2.663 famílias de agricultores familiares, na população de 10.442 habitantes, sendo 63,12% ou 6.590 habitantes, residem no meio rural e 3.767 no meio urbano. Predomina a agricultura familiar, com maioria indígena de 1.176 famílias, 523 famílias da reforma agrária, dos assentamentos Água Viva, São José e Santa Renata, 78 famílias de agricultores familiares tradicionais, mais 886 famílias assentadas em 04 assentamentos. Dado à deficiência econômica e de orçamento do município, que apenas tem possibilitado atender as necessidades mais elementares dos munícipes, muito pouco tem sido feito no sentido de atender esta potencialidade para o desenvolvimento local. Vários são os agricultores que descapitalizados pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, dirigem-se até a Prefeitura no sentido de buscar o auxílio para o desenvolvimento das atividades, mas que não existindo a disponibilidade do equipamento adequado, acabam por ter de desistir dessa tentativa de empreendimento.

Com a presente proposta diretamente cerca de 523 famílias serão beneficiadas, ainda indiretamente toda zona rural, em especial as famílias mais necessitadas. Alguns dos assentamentos do município de Tacuru, possuem Associações: no assentamento Água Viva a OSC PIMENTA ROSA CNPJ: 12.521.277/0001-49 no Assentamento São José a OSC PEDRA QUE BRILHA CNPJ 22.884.618/0001-02, embora os agricultores da região sudeste do estado do Mato Grosso do Sul sejam grandes, os mesmos atuam em situação produtiva própria. Com a aquisição dos equipamentos os agricultores terão oportunidade de cuidar de suas lavouras com o apoio do projeto, já que muitos não possuem condições financeiras para aquisição dos mesmos, trazendo para as comunidades o desenvolvimento social, o crescimento das famílias, o aumento de suas lavouras, o desenvolvimento de suas terras, com a aquisição dos implementos os agricultores terão condições de zelar de suas terras, bem como de suas famílias através do fruto da terra.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e

indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.003-1.035 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 123000 / FICHA: ---
R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018.

7.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9 - DO LOCA DE ENTREGA

9.1 - O equipamento, deverá ser entregue, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras Município de Tacuru/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias do equipamento requisitado acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 18 e seguintes deste Edital, no que couber.

9.3 - A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada no horário das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (0xx67) 3478-1188.

9.4 - A entrega deverá ocorrer em horário comercial no seguinte endereço: Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000 - Centro - Tacuru/MS, ou em outro local indicado pelo Departamento de Compras ou em outro local indicado pela contratante.

9.5 - Os implementos agrícolas serão aceitos, da seguinte forma:

9.5.1 - **Provisoriamente:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com a especificação detalhada no Anexo - II do Edital. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

9.5.1.1 - Os problemas detectados durante o recebimento provisórios, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela licitante vencedora.

9.6.1.2 - **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando que a máquina está em consonância com as especificações exigidas neste edital, a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tacuru/MS, atestará a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.7 - A CONTRATADA não poderá sub-empregar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Edital, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Realizar a entrega da máquina em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços;

10.2 - Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição da máquina, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

10.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

10.4 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

10.5 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste CONTRATO;

10.6 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

10.7 - Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - Disponibilizar monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina gratuitamente por um mínimo de 10 (dez) anos.

10.9 - Responsabilizar-se pela revisão gratuita de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço ou 03 (três) anos, prevalecendo o que vencer primeiro, devendo estar incluso por conta da licitante todas as peças, lubrificantes e filtros necessários para a realização das revisões.

10.10 - Responsabilizar-se pela garantia mínima total de 12 (doze) meses, mais 12 (doze) meses de garantia para o motor e transmissão da Pá carregadeira.

10.11 - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do Contratante:

11.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

11.3 - Rejeitar o fornecimento da máquina, objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

11.4 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

11.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7 - Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

11.8 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11.9 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

11.10 - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

11.11 - Acompanhar a entrega do equipamento efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega do equipamento de acordo com as especificações e quantidade descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 - O equipamento deverá ser entregue de forma INTEGRAL, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Tacuru/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

13.1.1 - O fornecimento do equipamento contratado se dará a partir da assinatura do Contrato.

13.1.2 - A requisição será em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

13.1.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	23838	PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA DE PNEUS, NOVA, ANO 2018, FABRICAÇÃO NACIONAL COM CÓDIGO FINAME, COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, TIER 3 COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA 4 VELOCIDADES VANTE E 4 VELOCIDADES RÉ, FREIO A DISCO IMERSO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, DIREÇÃO TOTALMENTE HIDRÁULICA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 24 VOLTS, ALTERNADOR MÍNIMO DE 60 AMPERES, MÍNIMO 4 FARÓIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 9500 KGF, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.500 KG, PNEU MÍNIMO DE 17,5X25, VENTILADOR DO RADIADOR HIDRÁULICO E COM INVERÇÃO DE ROTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS. DISPOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. APRESENTAR MONITORAMENTO VIA SATÉLITE A SER REALIZADO PELO FABRICANTE POR UM PERÍODO DE DEZ 10 (DEZ) ANOS GRATUITOS.	UN	1,000	335.000,00	335.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 335.000,00	

15. - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Tacuru - MS, 10 de Maio de 2018.

Pedro Celestino Bruno
Pregoeiro Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0043/2018 - PREGÃO Nº 0032/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 861409/2017/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	23838	PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA DE PNEUS, NOVA, ANO 2018, FABRICAÇÃO NACIONAL COM CÓDIGO FINAME, COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, TIER 3 COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA 4 VELOCIDADES VANTE E 4 VELOCIDADES RÉ, FREIO A DISCO IMERSO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, DIREÇÃO TOTALMENTE HIDRÁULICA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 24 VOLTS, ALTERNADOR MÍNIMO DE 60 AMPERES, MÍNIMO 4 FARÓIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 9500 KGF, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.500 KG, PNEU MÍNIMO DE 17,5X25, VENTILADOR DO RADIADOR HIDRÁULICO E COM INVERÇÃO DE ROTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS. DISPOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. APRESENTAR MONITORAMENTO VIA SATÉLITE A SER REALIZADO PELO FABRICANTE POR UM PERÍODO DE DEZ 10 (DEZ) ANOS GRATUITOS.	UN	1,000	335.000,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	
CARIMBO CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

local e data _____ - _____, _____ de _____ de 2.018.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

local e data _____ - _____, _____ de _____ de 2.018.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2018

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666,
de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

local e data _____ - ____ de _____ de 2.018.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

local e data _____ - ____ de _____ de 2.018.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do(a) Profissional
(habilitado(a) no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro ou
Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII



MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____,
portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, para representá-la no Pregão **Presencial N.º 0032/2018,**
instaurado pelo Município de Tacuru/MS, podendo formular ofertas e lances de preços,
desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame.

local e data _____ - _____, _____ de _____ de 2.018.

NOME COMPLETO
N.º DO CPF DO(A) MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do(a) mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2018

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial n.º 0032/2018**, realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de **UMA PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 861409/2017/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente n.º _____, agência n.º _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.003-1.035 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 123000 / FICHA: ---
R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.2 - Realizar a entrega da máquina em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços;

7.3 - Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição da máquina, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

7.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.5 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

7.6 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste CONTRATO;

7.7 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

7.8 - Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - Disponibilizar monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina gratuitamente por um mínimo de 10 (dez) anos.

7.10 - Responsabilizar-se pela revisão gratuita de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço ou 03 (três) anos, prevalecendo o que vencer primeiro, devendo estar incluso por conta da licitante todas as peças, lubrificantes e filtros necessários para a realização das revisões.

7.11 - Responsabilizar-se pela garantia mínima total de 12 (doze) meses, mais 12 (doze) meses de garantia para o motor e transmissão da Pá carregadeira.

7.12 - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

8.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

8.3 - Constituem obrigações do Contratante:

8.4 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

8.5 - Rejeitar o fornecimento da máquina, objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

8.6 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

8.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.9 - Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

8.10 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.11 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

8.12 - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

8.13 - Acompanhar a entrega do equipamento efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCA DE ENTREGA

9.1 - O equipamento deverá ser entregue, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Tacuru/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias do equipamento requisitado acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 18 e seguintes deste Edital, no que couber.

9.3 - A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada no horário das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (0xx67) 3478-1188.

9.4 - A entrega deverá ocorrer em horário comercial no seguinte endereço: Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000 - Centro - Tacuru/MS, ou em outro local indicado pelo Departamento de Compras ou em outro local indicado pela contratante.

9.5 - Os implementos agrícolas serão aceitos, da seguinte forma:

9.5.1 - **Provisoriamente:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com a especificação detalhadas no Anexo - II do Edital. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

9.5.1.1 - Os problemas detectados durante o recebimento provisórios, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela licitante vencedora.

9.6.1.2 - **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando que a máquina está em consonância com as especificações exigidas neste edital, a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tacuru/MS, atestará a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.7 - A CONTRATADA não poderá sub-empreitar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Edital, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.8 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na entrega do equipamento;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega do equipamento, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega do equipamento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0032/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF